

# Estado do Rio de Janeiro Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

# **ROGERIO MARTINS LISBOA**

Prefeito

#### LEI Nº 4.985 DE 1 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a criação do Dia do DeMolay na Cidade de Nova Iguaçu, e dá providências.

Autor: Vereador Alexandre Rocha de Azeredo - ALEXANDRE DA **PADARIA** 

#### CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A **SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica instituído o "Dia Municipal do DeMolay", a ser comemorado anualmente no dia 18 de março.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Iguaçu, RJ,1 de dezembro de 2021.

## **ROGERIO MARTINS LISBOA**

Prefeito

#### DECRETO Nº 12.553 DE 1 DE DEZEMBRO DE 2021.

DELEGA COMPETÊNCIA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA - SEMCULT.

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

CONSIDERANDO o artigo 88 da Lei Orgânica do Município de Nova Iguaçu, que dispõe que o Prefeito poderá delegar suas atribuições de natureza administrativa mediante decreto,

CONSIDERANDO a previsão legal contida no inciso VI do artigo 4º da Lei Municipal nº 4.929, de 26 de maio de 2021,

#### **DECRETA**:

- Art. 1º. Fica delegada competência ao Secretário Municipal de Cultura para praticar todos os atos necessários à efetivação dos contratos em caráter temporário, autorizados pela Lei Municipal nº 4.929, de 26 de maio de 2021, firmados para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e das Unidades subordinadas e vinculadas a esta.
- Art. 2º. Para o exercício da competência delegada no art. 1º, fica o Secretário Municipal de Cultura autorizado a:
- I assinar toda a documentação pertinente aos contratos firmados para atendimento das necessidades de pessoal para a área de responsabilidade da SEMCULT;
- II realizar todo o processo de recebimento e conferência de documentos dos candidatos, preenchimento das fichas cadastrais, declarações de acumulação, bem como a análise de acumulação de cargos e funções, dentre outras conferências necessárias ao fiel cumprimento do previsto na legislação vigente;
- III publicar os extratos de todos os contratos firmados, dos resultados obtidos durante o processo de seleção, contratação, rescisão, bem como das extinções previstas na Lei Municipal nº 4.929, de 26 de maio de 2021;

- IV promover os levantamentos necessários à formalização do desligamento das contratações temporárias, proporcionalmente às vagas preenchidas mediante concursos públicos;
- V acompanhar e respeitar os prazos de vigência das contratações assinadas em conformidade com o(s) Edital(is) publicado(s), bem como das contratações que se encontram em curso, observando-se o estabelecido na Lei Municipal nº 4.929, de 26 de maio de 2021;
- VI encaminhar a Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia -SEMAT, OS contratos devidamente assinados, juntamente com toda a documentação dos contratados, conferidos e aprovados, para a implantação no Sistema de Recursos Humanos, e ainda, os documentos pertinentes aos desligamentos, ressalvados os casos em não conformidade com a legislação vigente, os quais serão devolvidos à SEMCULT, para as devidas correções;
- VII encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro as cópias de documentos exigidas pela Deliberação 286/2018, bem como quaisquer documentos requisitados por aquela Colenda Corte de Contas;
- VIII atender as solicitações da Secretaria Municipal de Controle Geral -SEMCOGER, para a elaboração de resposta a Órgãos de Controle Externo:
- IX atender as solicitações da Consultoria Geral do Gabinete do Prefeito e da Procuradoria Geral do Município - PGM, para a elaboração de defesa do município ou resposta, em casos de demandas judiciais;
- X representar o Município em todos os assuntos relacionados às contratações temporárias de responsabilidade da SEMCULT.
- Art. 3°. Os profissionais contratados em caráter temporário, autorizados pela Lei Municipal nº 4.929, de 26 de maio de 2021, firmados junto à Secretaria Municipal de Cultura, somente entrarão em efetivo exercício após liberação da Superintendência de Recursos Humanos da SEMAT relativo ao inciso VI do art. 2º deste.
- Art. 4°. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

#### ROGÉRIO MARTINS LISBOA Prefeito

### PORTARIA Nº 549 DE 1 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

#### RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a nomeação de AGNES TAVARES CENDON DOS SANTOS, na portaria 493/21, publicada no D.O.E, de 19/10/21.

> ROGÉRIO MARTINS LISBOA Prefeito

## PORTARIA Nº 550 DE 1 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

#### **RESOLVE:**

Nomear GRAZIELA SURGEK DE ALMEIDA no cargo comissionado de Coordenador de Farmácia da Atenção Básica, Símbolo CD, na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, a contar desta publicação.